

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 1199/SEMAD/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Pagamento de Taxa de inscrição de Curso presencial, para Capacitação de Servidores, abordando os aspectos relacionados à compreensão estrutural da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito aos agentes de Contratação e à etapa preparatória, destacando os desafios para sua implementação na governança em planejamento de licitações.

O curso será realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2024, com carga horária de 16 horas, incluindo coffee-break e Certificado de Conclusão. O curso acontecerá no Oscar Hotel Executive, na Avenida 7 de Setembro c/ Campos Sales, 934, Centro, no município de Porto Velho - RO.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A implementação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) demanda uma atualização significativa dos servidores públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios. Este curso se apresenta como uma oportunidade valiosa para capacitar os agentes públicos, proporcionando-lhes o conhecimento necessário para entender e aplicar as novas diretrizes e procedimentos estabelecidos pela legislação.

Razões para o investimento:

- 1. Necessidade de atualização:** A nova Lei de Licitações representa uma mudança substancial no paradigma dos processos licitatórios no Brasil, introduzindo novas modalidades, critérios de seleção e regras de execução. Para garantir a conformidade com a legislação e a eficiência na condução dos processos, é fundamental que os servidores estejam plenamente familiarizados com essas alterações.
- 2. Garantia de conformidade legal:** O não cumprimento das disposições da nova Lei de Licitações pode acarretar em sérias consequências legais, como a invalidação do processo licitatório, responsabilização dos agentes públicos envolvidos e até mesmo penalidades financeiras para a administração pública. Portanto, o investimento em capacitação visa assegurar que os servidores estejam aptos a conduzir os procedimentos de forma estritamente conforme à legislação vigente.
- 3. Promoção da transparência e eficiência:** Uma compreensão sólida da nova lei pelos agentes públicos contribui diretamente para a promoção da transparência, da probidade administrativa e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Capacitar os servidores para aplicar corretamente os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação é essencial para garantir a lisura dos processos licitatórios e a maximização dos resultados para a sociedade.
- 4. Economia de recursos:** Investir na capacitação dos servidores em relação à nova Lei de Licitações pode representar uma economia significativa a longo prazo. Ao evitar erros, retrabalhos e litígios decorrentes da má interpretação ou aplicação inadequada da legislação, o curso se configura como um investimento preventivo que contribui para a otimização dos recursos públicos.
- 5. Alinhamento com as melhores práticas:** Capacitar os agentes públicos para a utilização da nova Lei de Licitações não apenas atende a uma exigência legal, mas também promove a adoção de melhores práticas de gestão e governança no âmbito da administração pública. Ao adquirir conhecimentos atualizados e especializados, os servidores estarão mais bem preparados para enfrentar os desafios e demandas do contexto atual, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Estado.

Diante desses argumentos, fica evidente a importância e a pertinência do investimento em cursos de capacitação para os servidores públicos, com foco na utilização da nova Lei de Licitações. A promoção do conhecimento e da



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 1199/SEMAD/2024

expertise técnica dos agentes públicos é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade legal dos processos licitatórios, fortalecendo, assim, a gestão pública e o interesse coletivo

3-DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. **Licitar é a regra.**

Entretanto há despesas que, por características específicas, tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções às regras: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em questão, verifica-se que se enquadra como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base jurídica no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 1199/SEMAD/2024

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da contratação da Global Virtual Brasil Ltda para ministrar os cursos destinados aos agentes públicos sobre os aspectos da nova Lei de Licitações é fundamentada em uma série de critérios que ressaltam a competência, experiência e qualidade reconhecida desta instituição no campo da capacitação e educação continuada. Abaixo estão os principais motivos que embasam essa decisão:

1. **Expertise e especialização:** A Global Virtual é reconhecida por sua expertise e especialização na oferta de cursos e treinamentos voltados para o setor público. Com anos de experiência no mercado educacional, a instituição demonstrou capacidade comprovada para desenvolver e ministrar programas de formação que atendem às necessidades específicas dos servidores públicos, garantindo um aprendizado eficaz e relevante.
2. **Corpo docente qualificado:** A instituição conta com um corpo docente altamente qualificado e experiente, composto por Professor de Direito Constitucional e Administrativo Francisco Netto, palestrante renomado em gestão profissional e acadêmica. Autor pela editora Juspodivm, ex-membro suplente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Governo Federal (CTPPC). Experiência como Controlador Geral do Estado de Rondônia, além de vasta trajetória como auditor fiscal e diversas posições de destaque no Tribunal de Contas do Estado. Mestre em Administração pela UNIR, possui formação em Matemática e Economia pela mesma instituição. Coordenou trabalhos técnicos relevantes, como manuais de transparência e participou de iniciativas de combate à corrupção nacional e internacionalmente. Renomado e especialista no campo das licitações públicas e legislação aplicável. Esses instrutores possuem amplo conhecimento teórico e prático sobre os temas abordados no curso, o que assegura a qualidade e a credibilidade do conteúdo ministrado.
3. **Metodologia de ensino inovadora:** A empresa adota uma metodologia de ensino inovadora e eficaz, que valoriza a interatividade, a participação ativa dos alunos e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Por meio de técnicas pedagógicas modernas e recursos didáticos atualizados, a instituição proporciona uma experiência de aprendizagem dinâmica e envolvente, favorecendo a assimilação e a retenção do conteúdo.
4. **Reputação e credibilidade:** A reputação e a credibilidade da empresa Global Virtual no mercado são fatores determinantes na escolha do fornecedor para a realização dos cursos. A instituição é reconhecida por sua seriedade, compromisso com a excelência acadêmica e comprometimento com a satisfação dos clientes. Ao optar pela contratação da Global Educacional, temos a garantia de contar com um parceiro confiável e respeitado, que honrará seus compromissos e entregará resultados de alta qualidade.
5. **Custo-benefício:** Considerando a relação entre custo e benefício, a proposta apresentada pela Global Virtual se mostra altamente vantajosa, oferecendo um excelente retorno sobre o investimento realizado. O valor do contrato está alinhado com os padrões de mercado e representa um investimento justificável diante da qualidade dos serviços prestados e dos benefícios gerados para os agentes públicos e para a administração como um todo.

Com base nessas considerações, fica evidente que a escolha da Global Virtual Brasil Ltda como fornecedora para



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 1199/SEMAD/2024

ministrar os cursos sobre os aspectos da nova Lei de Licitações para os agentes públicos é plenamente justificada. A instituição reúne todas as qualificações necessárias para garantir o sucesso e a eficácia desse importante programa de capacitação, contribuindo para o aprimoramento dos servidores e para a melhoria dos processos licitatórios no âmbito da administração pública.

EMPRESA	CNPJ
GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA	08.061.689/0001-76

6 - DA APURAÇÃO DOS VALORES ESTIMATIVOS

A previsão estimada dos custos, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), para pagamento de taxa de inscrição para 15 servidores do município: **Lucinei Ferreira de Castro, Eliabe Leone de Souza, Fábio Lopes Galdêncio, Rondnele Souza da Silva, Fernanda Batista Lima Pavaneli, Eliane Oliveira de Souza, Sandra Figueiredo Rocha, Janete Reis da Silva Brito, Luana Cristiane das Graças Pereira Silva e Juliana Vieira Kogiso Masioli, Marcio Rozano de Brito, Karina de Lima e Silva, Luiz Otávio Loredó Gomes, Ketulin da Silva Cota e Mariana Ganança Leonardo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Taxa de Inscrição de Curso	Und	15	2.500,00	37.500,00
TOTAL GERAL R\$					37.500,00

7- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao comparar o valor das inscrições com o preço de cursos similares oferecidos por outras instituições de renome no mercado, verifica-se que a proposta da Global Educacional se encontra dentro da média praticada, considerando a qualidade e o escopo dos treinamentos oferecidos. Dessa forma, o preço cobrado pela participação nos cursos é competitivo e justificado em relação às demais opções disponíveis.

Diante desses aspectos, fica claro que valor investido no pagamento das taxas do curso sobre os aspectos da nova Lei de Licitações ministrados pela Global Educacional é adequado e razoável, representando um investimento valioso para os participantes e para a administração pública. A qualidade do conteúdo, os benefícios oferecidos aos participantes e o retorno sobre o investimento justificam plenamente o custo associado à participação nos programas de capacitação oferecidos pela instituição.

8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 1199/SEMAD/2024

IV- Econômico-financeira.

V- Técnica

Assim, atestamos que a contratada está devidamente habilitada e regularizada, conforme os documentos de habilitação anexados ao processo administrativo nº 1065/SEMAD/2024.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela Secretaria demandante, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comprovação da prestação dos serviços, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE;

10.3. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II- Lei 14.133/2021);

11.2. Alocar os recursos humanos necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido;

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 1199/SEMAD/2024

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2.** Receber e fiscalizar a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2.1.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.2.3.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR.;
- 12.2.4.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.2.5.** Cientificar ao Secretário da Pasta para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** A recusa ou não cumprimento do objeto contratado sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.** A aplicação de quaisquer penalidades ou multas, será registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas do presente processo, estão devidamente assegurados, conforme as rubricas orçamentárias abaixo:

Centro de Custo	Programação	Elem. De Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
SEMAD	04.122.0001.2011	3.3.90.39	045	Próprios

15. CONCLUSÃO

Com base nas considerações apresentadas nesta minuta de termo de inexigibilidade e no Art 74º,III,f que fundamenta a contratação de uma empresa que apresente um corpo docente com qualificação e experiência



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. 1199/SEMAD/2024

intelectual, o Professor Francisco Netto está apto para que a contratação por inexigibilidade da empresa e o seu palestrante para a prestação de curso de capacitação destinado aos agentes públicos do município de Ouro Preto do Oeste é uma medida fundamental para promover a adequada capacitação dos servidores, especialmente diante da necessidade de atualização em relação à nova Lei de Licitações.

Portanto, recomenda-se a aprovação e posterior execução desta minuta de termo de inexigibilidade, visando o pagamento das taxas de inscrição, com vistas a garantir o sucesso e a eficácia do programa de capacitação dos agentes públicos do município de Ouro Preto do Oeste

A dispensa/inexigibilidade de licitação é ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pela Autoridade Superior, com base na minuta do termo, Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe.

A Secretaria atesta e se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, escolha do fornecedor, certidões, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.

Tendo em vista o relevante interesse público na contratação e comprovada a regularidade da documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

Os autos serão remetidos para autorização da autoridade superior, que após fazer juízo de valor, oportunidade e conveniência, poderá homologar a despesa e providenciar as devidas publicações legais do ato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Ouro Preto do Oeste, 27 de março de 2024

Márcio Rozano de Brito
Assessor Especial da SEMAD





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Correto	27/03/2024

ID: 841262	Processo	Documento
CRC: 33FC9039		
Processo: 1-1199/2024		
Usuário: Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva		
Criação: 27/03/2024 10:50:45	Finalização: 27/03/2024 10:53:28	

MD5: **42622A05F2D623A08F4763D37AF55AF1**

SHA256: **FA4FD2DD0C64510940E17EDD1FAD03C9ADE5DC8740A51D209D85C7E4F9C5C7C9**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Correto

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/03/2024 10:50:45
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES EM GERAL.	27/03/2024 10:50:45
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva	Coordenador Administrativo	27/03/2024 10:53:42
--	--	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Marcio Rozano de Brito	Assessor Especial da Administração Pública	27/03/2024 10:55:15
--	------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 841262 e o CRC 33FC9039.